



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a definição de diretrizes para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção, conservação e higienização da Câmara de Vereadores, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Und	Qtd
1	ÁGUA SANITÁRIA , hipoclorito sódio, teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% no mínimo - Validade mínima de 6 meses. Registro na ANVISA.	Galão 5L	40
2	ALVEJANTE SEM CLORO , composição à base de Peróxido de Hidrogênio. Validade mínima de 6 meses. Produto notificado na ANVISA.	Galão 5L	40
3	ÁLCOOL GEL 70% , usado para higienização das mãos. Registro na ANVISA.	Galão 5L	20
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , hidratado (uso doméstico para limpeza), validade mínima 12 meses. NBR 5991. Aprovado pelo INMETRO. Notificado na ANVISA.	Galão 5L	50
5	LIMPADOR PARA VIDROS E ACRÍLICOS , com bioálcool, tensoativo aniônico e não iônico. Validade mínima de 12 meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA.	Galão 5L	10
6	DESINFETANTE PARA USO GERAL , ação bactericida e germicida, concentrado, biodegradável, fragrância de Lavanda, Herbal e Pinho. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Galão 5L	50
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR , frasco com no mínimo 750 ml, alto-brilho, pronta para o uso. Validade mínima 02 anos. Notificado na ANVISA, para parquet.	Galão 5L	20
8	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS , fragrância Erva Doce ou Floral. Notificado na ANVISA.	Galão 5L	15
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS , pH neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante. Validade mínima 12 meses. Notificado na ANVISA.	Galão 5L	25
10	PANO DE PRATO , atalhados, liso, branco, sem franjas, tamanho mínimo de 60 X 40 cm, secagem rápida.	Und	20
11	PANO MULTIUSO , em rolo de 30 metros, tipo perfex, lavável, cor azul.	Rolo	10
12	PANO DE LIMPEZA , microfibras, tipo flanela, com, no mínimo, 35 x 55 cm, cores variadas.	Und	35
13	PANO DE CHÃO XADREZ , quadriculado com, aproximadamente, 40 x 62 cm, 100% algodão.	Und	40
14	DESENGORDURANTE para limpeza de gordura acumulada, líquido, frasco de no mínimo 500 ml, spray, sem cloro, para uso direto. Validade mínima 12 meses. Notificado na ANVISA.	Und	30
15	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO , composição: fragrância, desnaturante, corante e solvente. Conteúdo 140 ml. Fragrâncias variadas de lavanda, pinho, eucalipto, cereja-avelã, floral ou alecrim, capim-limão, similar ou superior ao Coala;	Und	50
16	DESODORIZADOR DE AR , frasco com no mínimo 360 ml, inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, com essências diversas. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Frasco	50
17	INSETICIDA AEROSSOL , multi-inseticida, frasco com mínimo 300 ml, grupo químico piretróide. Validade mínima 12 meses. Registro na ANVISA.	Frasco	30

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

18	VASSOURA DE NYLON , resistente, com cabo de metal revestido, base com no mínimo de 24 cm de largura e cerdas com no mínimo 11 cm de comprimento.	Und	20
19	SACO DE LIXO , preto, micra 5 ou superior, capacidade para 20 litros.	Pct	25
20	SACO DE LIXO , preto, micra 5 ou superior, capacidade para 40 litros.	Pct	25
21	SACO DE LIXO , preto, micra 5 ou superior, capacidade para 100 litros.	Pct	25
22	PÁ DE COLETAR LIXO , plástico, com cabo dobrável de, no mínimo, 60 cm.	Und	4
23	REFIL PARA BRUXAS DE PANO (MOP DE ALGODÃO) , sem o cabo. Fios 100% algodão, com entrelaçamento, ponta cortada, 180gr, para limpeza molhada.	Und	40
24	REFIL MOP PÓ , mínimo 40x15cm e luva composta por fios 100% acrílicos.	Und	12
25	BALDE PARA MOP , com escorredor/espremedor para MOP, capacidade mínima de 14 litros.	Und.	4
26	LUVAS NITRÍLICAS (tamanho M e G), pretas, com 100 unidades. (10 caixas de cada tamanho)	Caixa	20
27	SABÃO EM PÓ , caixa com no mínimo 1,6 kg, sem cloro. Validade mínima de 02 anos. Notificado na ANVISA.	Und	40
28	BORRIFADOR/PULVERIZADOR , em plástico de 500 ml, transparente, regulável em spray ou jato.	Und	30
29	ESPONJA DUPLA FACE , Pacote com 04 unidades, sendo cada esponja medindo, no mínimo, 100 X 70 X 20 mm, antibacteriano, composição: lado fibra sintética com abrasivo; lado com espuma de poliuretano.	Und	30
30	SODA CÁUSTICA , embalagem de, no mínimo, 1 Kg. Validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	Und	10
31	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla e branca, com indicação de picote, com rolo com 100 cm x 30 m, pacote com 4 rolos.	Pct	96
32	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO , 2 dobras, 100% celulose virgem, sem odor, gofrado, comprimento mínimo de 19 cm e largura mínima de 20 cm, cor branca, com alto poder de absorção, gramatura mínima 17 g/m².	Pct 1000 folhas	300
33	PAPEL HIGIÊNICO , rolo com 300 metros x 10 cm, papel 100% celulose, branco, folha simples.	Pct c/ 8 rolos 300m	100
34	PAPEL TOALHA BOBINA , com 200 metros x 20 cm, papel 100% celulose, mínimo 32g, branco, para suporte tipo alavanca.	Pct c/ 6 bobinas 200m	10
35	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO – CAI CAI , folha dupla, 2 dobras, 100% celulose virgem, sem odor, 11x20cm, caixa com 8 mil folhas	Caixa	5
36	NAFTALINA , em bolas, pacote com, no mínimo, 50 gramas.	Und	100
37	ESCOVA DE ROUPA , multiuso, com cerdas duras, com alça para manuseio.	Und	10

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

1.3. A presente contratação é de serviço não contínuo/contrato por escopo, devendo ser entregues os materiais no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo de até 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, a justificativa para a presente aquisição é a necessidade de suprir a demanda de produtos elencada pelas encarregadas pela limpeza, conservação e higienização do prédio da Câmara de Vereadores, visto o alto fluxo de pessoas da comunidade que transitam, diariamente, pelo Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O objeto da contratação compreende a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Câmara de Vereadores, visando atender à demanda de produtos para manutenção vegetativa deste Poder Legislativo, onde previu-se o quantitativo necessário para o ano 2025, visando manter a higiene e o asseio dos espaços físicos, onde transitam, diariamente, dezenas de contribuintes e funcionários que realizam suas atividades laborativas para atendimento das demandas da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues/os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Fernando Abott, 940, Santa Cruz do Sul, RS.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria.

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

6.4.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e recebimento definitivo do material.

7.9.1. Para o pagamento, a Contratada deve apresentar na Secretaria da Contratante, a nota fiscal emitida em nome da Contratante, identificando o tipo de serviço e o número do empenho correspondente.

7.9.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.10. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência desta Casa Legislativa, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – dispensa de licitação.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, serão comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

- a) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- b) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- c) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

8.3.7. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização, do orçamento-programa do ano de 2025.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”